



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições fixadas neste instrumento, torna público que se encontra aberto o Edital Credenciamento para pessoa física interessada na prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação do profissional, com habilitação náutica e cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e pessoas ligadas as atividades de interesse turístico pertinente à Secretaria de Turismo e Lazer.

1.2. Serão credenciados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no presente Edital.

1.3. A contratação dos barqueiros interessados que atenderem às condições estabelecidas para o credenciamento será efetuada de forma direta, em razão da inexigibilidade de licitação fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. A Secretaria de Turismo e Lazer, por meio da Comissão Especial de Credenciamento Público, poderá receber, a qualquer tempo, o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação conforme as disposições previstas neste Edital.

1.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objetivo o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de barqueiro, para eventual contratação do profissional, com habilitação náutica e

cadastro regularizado na Capitania dos Portos de Pernambuco, que atue na travessia da Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, visando o embarque e desembarque de servidores, estagiários e pessoas ligadas às atividades de interesse turístico pertinente à Secretaria de Turismo e Lazer, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O serviço deverá ser prestado pelo credenciado de acordo com as condições preestabelecidas e conforme tabela de preços constantes do Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os barqueiros interessados deverão entregar presencialmente, através de envelope fechado, contendo o requerimento de credenciamento (Anexo I) e os documentos de habilitação (item 4) diretamente a Comissão Especial de Credenciamento Público na Gerência de Inovação e Roteiros Turísticos da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº. 925, Bairro do Recife, nesta Cidade, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1. O envelope conterá, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Prefeitura do Recife
Secretaria de Turismo e Lazer – SETUR-L
Edital de Credenciamento Público nº 004/2022
Credenciamento de Barqueiros

Nome do interessado: _____

3.1.2. A Comissão Especial de Credenciamento Público será composta por servidores da Secretaria de Turismo e Lazer designados através de Portaria, com o fim específico de analisar a documentação e conduzir o presente procedimento de Credenciamento.

3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com o subitem 7.5, esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3.3. Poderão participar deste Credenciamento, os barqueiros, apenas, pessoa física, maior de idade, que atuem na travessia da Praça Barão do Rio Branco, conhecida como Praça do Marco Zero do Recife ao Parque de Esculturas Francisco Brennand, instalado sobre o molhe do Porto do Recife, que se inscrevam e comprovem estar habilitados a prestarem os serviços descritos,



conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos no Anexo I do presente Edital.

3.4. Serão habilitados os barqueiros que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a. O barqueiro possua inscrição e registro regularizado perante autoridade marítima brasileira;
- b. A embarcação possua título de inscrição de embarcação regularizada perante autoridade marítima brasileira;
- c. A embarcação possua equipamentos de segurança (salva-vidas) e quantitativos compatíveis com o tipo do barco;
- d. A embarcação esteja em pleno funcionamento e em bom estado de conservação, a fim de garantir a segurança dos passageiros;
- e. O barqueiro possua certificado de conclusão do curso de “requalificação e capacitação de barqueiro” a fim de garantir uma prestação de serviços adequada e segura aos passageiros.

3.5. O barqueiro que se submeter ao cadastramento, poderá ter sua embarcação vistoriada por um representante da Secretaria de Turismo e Lazer para verificação dos itens especificados acima, sob pena de desclassificação caso não atenda as exigências.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá instruir o Requerimento de Credenciamento (Anexo II) com os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento (Anexo III);
- b) Cópia autenticada legível da carteira de identidade (RG);
- c) Cópia autenticada do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- d) Cópia de um comprovante de residência, com data de 2022;
- e) Cópia do comprovante bancário, conta ativa específica para o recebimento do valor (cópia do cheque, cartão ou extrato);
- f) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- g) Cópia do C.I.M. (caso tenha);
- h) Certidão de Regularidade do CPF junto à Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de débitos para com o Município do Recife;
- j) Cópia autenticada do documento de inscrição e registro de habilitação do aquaviário emitido por autoridade marítima brasileira;



k) Cópia autenticada de documento de título de inscrição de embarcação emitida por autoridade marítima brasileira;

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias;
- b. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura do Recife, desde que o interessado apresente o documento original para conferência;
- c. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.

5 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A análise e avaliação da documentação dos interessados será realizada pela Comissão Especial de Credenciamento Público da Secretaria de Turismo e Lazer, no prazo de até 30 (trinta) dias para a devida homologação.

5.2. A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento, poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização diligência.

5.3. Durante a vigência deste Credenciamento, todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento Público e considerar-se-ão habilitados, sendo submetidos à homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

5.4. A Comissão Especial de Credenciamento Público, após análise documental e aprovação, efetuará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município dos barqueiros habilitados no presente credenciamento, com a devida homologação da Secretária de Turismo e Lazer.

5.5. Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Secretária de Turismo e Lazer do Recife, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, na forma acima.



5.6. Após o julgamento dos recursos, daqueles que tiverem o recurso acatado, será publicado extrato no Diário Oficial do Município com a confirmação da habilitação do barqueiro no presente credenciamento.

5.7. O credenciamento não implica o direito à contratação, a qual dar-se-á exclusivamente a critério da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o credenciado ou a Secretaria de Turismo e Lazer podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito a ser protocolado na Gerência de Inovação e Roteiros Turísticos da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3. A Secretaria de Turismo e Lazer pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a. O credenciado que não atender ao controle de qualidade da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme subitem 3.4;
- b. O credenciado se recusar ou por ausência, sem a devida justificativa, por 03 (três) vezes consecutivas, a realizar o serviço solicitado.

6.4. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, de acordo com a necessidade, observado o disposto no subitem. 5.7.

7.2. Ao credenciado compete realizar as seguintes atribuições:



- 7.2.1. Estar disponível para trabalhar quando solicitado;
- 7.2.2. Assegurar a qualidade e segurança do trabalho a ser realizado;
- 7.2.3. Participar de capacitações oferecidas pela SETUR-L ou por autoridade marítima;
- 7.2.4. Prestar os serviços de acordo com diretrizes da SETUR-L (qualidade no atendimento, segurança e criatividade na prestação dos seus serviços aos cidadãos e turistas).

7.3. Os barqueiros credenciados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade/Entrega: pontualidade, comparecimento no local contratado; observância às disposições do credenciamento;
- II. Conformidade: cumprir fielmente todas as instruções, recomendações e normas legais; apresentação pessoal, comportamento compatível com a ética, cordialidade e os bons costumes.

7.4. O não atendimento dos critérios definidos acima, de acordo com a avaliação do servidor da Gerência de Inovação e Roteiros Turísticos da Secretaria de Turismo e Lazer, poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de 03 (três) ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O credenciado deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste Edital para credenciamento.

7.6. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses após publicação de extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e interesse da SETUR-L, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A remuneração dos serviços se dará, unicamente, com base no valor estabelecido por pessoa, conforme descrito no Anexo I deste Edital.



8.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados, devidamente atestado por servidor responsável indicado pela Secretaria de Turismo e Lazer.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa relativa ao objeto correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.23.695.1.213.2.193, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36 e Fonte 100.

9.2. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas como credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber, às sanções previstas na legislação aplicável, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito.
- b. Multa por inexecução parcial;
- c. Multa por inexecução;
- d. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. São causas de descredenciamento, a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé em relação ao Município do Recife, apuradas em processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica assegurado à Comissão Especial de Credenciamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer



possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

11.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.3. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que disso ocorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ao interessado.

11.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Gerência de Inovação e Roteiros Turísticos da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, no 7º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife ou através do fone/fax (81) 3355-8565/8125.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Recife para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Recife, 25 de março de 2022.


MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA
Secretária de Turismo e Lazer do Recife



ANEXO I

TABELA DE VALORES PARA PAGAMENTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BARQUEIRO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
Travessia do píer da Praça do Marco Zero do Recife ao píer do Parque de Esculturas Francisco Brennand, incluindo-se a ida e a volta.	01 passageiro	R\$ 10,00

Am



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Especial de Chamamento Público
Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

Prezados Senhores,

Pelo presente, observando as disposições do Edital de Credenciamento Público nº. 004/2022, apresento o Requerimento de Credenciamento juntamente com todos os documentos de habilitação e ofereço à Secretaria de Turismo e Lazer a prestação de serviços barqueiro, sob o valor de R\$ 10 (dez) por pessoa (incluso ida e volta).

Declaro, ainda, atender às todas as exigências elencadas no edital e estar em concordância com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 004/2022 e seus anexos.

Recife, ____ de _____ de 2022.

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO III

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Nome do Barqueiro:

Carteira de Identidade nº.:

C.P.F nº.:

Data de Nascimento:

Filiação materna:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefones 01:

Telefone 02:

Whatsapp:

E-mail:

Habilitação aquaviária nº.:

Data de validade:

Dados Bancários

Conta nº.:

Banco Nome do Banco nº.:

Agência Nome da Agência nº.: